



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA – RS.”

O Município de BARRA FUNDA RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 3075/2018, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **18 de maio de 2018, às 09h00min**, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **pregão presencial do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos de informática, de escritório e material de expediente para a Administração Municipal de Barra Funda – RS**, conforme especificado no anexo I deste Edital.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1005 de 28 de abril de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação **a aquisição de equipamentos de informática, de escritório e material de expediente para a Administração Municipal de Barra Funda – RS**, conforme descrito no **ANEXO I** do presente edital.

1.2. Os equipamentos de informática, de escritório e o material de expediente **deverão ser entregues de forma parcelada**, durante 18 (dezoito) meses, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de compra pelo Responsável.

1.3. Os preços sugeridos (de referência) foram obtidos através de pesquisa de preços no comércio local e regional.

1.4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 04 122 0010 2002 339030 16000000 0001
0301 04 122 0016 2004 339030 16000000 0001
0301 04 122 0016 1003 449052 00000000 0001
0401 04 123 0016 2006 339030 16000000 0001
0501 26 782 0123 2011 339030 16000000 0001
0501 26 782 0123 1077 449052 00000000 0001
0601 12 361 0067 2016 339030 16000000 0020
0601 12 361 0067 1008 449052 00000000 0020
0601 12 365 0071 2019 339030 16000000 0020
0601 12 365 0071 1009 449052 00000000 0020
0603 12 361 0067 2022 449052 00000000 1303
0603 12 365 0071 2103 449052 00000000 1303
0701 10 301 0047 2028 339030 16000000 0040
0701 10 301 0047 1024 449052 00000000 0040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

0801 20 606 0106 2037 339030 16000000 0001
0801 20 606 0106 1078 449052 00000000 0001
1001 08 244 0042 2050 339030 16000000 0001
1001 08 244 0042 1083 449052 00000000 0001
1002 08 244 0042 2077 449052 00000000 1203
1002 08 244 0042 2078 449052 00000000 1229

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA

Processo Licitatório nº029/2018 Pregão Presencial nº 009/2018

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA

Processo Licitatório nº029/2018 Pregão Presencial nº 009/2018

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além de Cartão CNPJ de registro na Receita Federal.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU;**

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO IV deste edital), **com firma reconhecida**, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, conforme ANEXO III, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.2.

3.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$. 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas,

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo II deste edital, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.2. Após a homologação e assinatura do contrato, deverá iniciar a entrega **PARCELADA** dos equipamentos e materiais. Cada entrega deverá ocorrer no máximo **10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria requisitante**, mediante emissão de Ordem de Compra, correndo a conta do licitante vencedor do respectivo item as despesas necessárias para tanto.

5.3. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues para conferência junto a Secretaria de Administração do Município de Barra Funda.

5.4. Deve ser indicado preço unitário e total líquido por item, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado e **marca**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer despesas, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.6. A empresa vencedora do certame deverá informar, na proposta de preço juntamente com a documentação, o tempo de garantia do objeto licitado neste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

OBS: Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1.00% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Anexo I - Planilha de Especificações e Preço Médio, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, **as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6. e 3.7, deste edital.**

6.17. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.20. O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem aos itens 3.6. e 3.7, deste edital.

6.21. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme item 15.1 deste Edital.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação a seguir.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste no Cadastro de Fornecedores do Município.

7.3. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4. As empresas não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cartão CNPJ;
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

OBS: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

7.4.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa Trabalhista.

7.4.3. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

7.4.4. Declaração de garantia do(s) equipamento(s) de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

7.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de BARRA FUNDA, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, pessoalmente, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DOS PRAZOS:

10.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para a entrega das propostas, conforme o disposto no art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei 10.520 de 17-07-2002.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O presente objeto deverá ser entregue, de forma parcelada, junto ao Centro Administrativo de Barra Funda, sito a Av. 24 de Março, 735, bairro Centro, na cidade de Barra Funda/RS.

11.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

11.5. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) equipamento(s), nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através de Recursos próprios e vinculados.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

12.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

14.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

autos.

14.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

14.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

14.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de BARRA FUNDA, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida 24 de MARÇO, nº 735, ou pelo telefone (54)3369-1202, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de Barra Funda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, “caput”, da lei n.º 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.7. A prefeitura Municipal de Barra Funda adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disso, direito a qualquer indenização ou reivindicação.

15.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de BARRA FUNDA RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16. DOS ANEXOS:

16.1. São anexos deste Edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PREÇO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra Funda/RS, 04 de maio de 2018.

MARCOS ANDRE PIAIA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em_

_____/_____/_____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PREÇO MÉDIO (REFERÊNCIA)

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Preço médio unitário R\$	Preço médio total R\$
1.	Aparelho de telefone sem fio, display luminoso, com identificador de chamadas, cor: branco ou preto, voltagem: bivolt, bateria com autonomia de até 100h em modo de espera ou 10h em uso contínuo. Tecnologia digital, com frequência de operação: 1.910-1.920 GHz. Bateria: 2 pilhas recarregáveis AAA, 1,2v, 550mA.	Unidade	06	150,00	900,00
2.	Ar Condicionado Split 12.000 BTUs, quente e frio, 220v.	Unidade	06	1.500,00	9.000,00
3.	Ar Condicionado Split 18.000 BTUs, quente e frio, 220v.	Unidade	04	2.000,00	8.000,00
4.	Ar Condicionado Split 22.000 BTUs, quente e frio, 220v.	Unidade	04	2.500,00	10.000,00
5.	Bebedouro de coluna, com sistema de refrigeração por Compressor, gabinete em plástico injetado e chapa de aço inox, tipo de água natural e gelada, potência mínima de 105 watts, voltagem 220v, aprovado pelo INMETRO.	Unidade	03	650,00	1950,00
6.	Cabo P10 com medida mínima de 5 metros.	Unidade	01	60,30	60,30
7.	Cabo speakon com medida de 10 metros.	Unidade	01	129,20	129,20
8.	Caixa de som acústica. Ativa, potência mínima de 200W RMS, autofalante 15", com entrada para cabo P10, USB, regulagem de grave e agudo e regulagem de volume e saída para cabo speakon. Alimentação: 220V.	Unidade	01	2.000,00	2.000,00
9.	Caixa de som acústica. Passiva, potência mínima de 200W RMS, autofalante 15" e entrada para cabo speakon. Alimentação: 220V.	Unidade	01	1.400,00	1.400,00
10.	Caixa de som 2.0 para Pc, USB, potência mínima de 5W Rms	Unidade	10	20,00	200,00
11.	Calculadora de mesa (bat/solar/10 dig.)	Unidade	03	25,00	75,00
12.	CD player portátil com entradas USB e para Cartão SD, display digital, MP3 Link, rádio AM/FM estéreo com sintonia digital, 10WRMS, bivolt.	Unidade	02	250,00	500,00
13.	Clips nº 1, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades (Tipo ACC, B.J.K, Bacchi ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	Caixa	04	5,00	20,00
14.	Clips nº 2, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades (Tipo ACC, B.J.K, Bacchi ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior). Caixa	Caixa	04	5,00	20,00
15.	Clips nº 2/0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades (Tipo ACC, B.J.K, Bacchi ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	Caixa	04	5,00	20,00
16.	Computador (Desktop Básico) processador 3.4GHz (3.5 GHz max), 6MB de cache, Memória 8 GB DDR 3, Placa Mãe compatível com o processador, HD 2TB, Gravador de DVD,	Unidade	06	2.000,00	12.000,00

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	KIT: Gabinete, teclado, mouse, cx. som. Monitor de LED 19.5" HD, resolução máxima recomendada: 1366x768, 60Hz(HD), conexão VGA.				
17.	Computador (Desktop Básico) processador 3.4GHz (3.5 GHz max), 6MB de cache, Memória 8 GB DDR 3, Placa Mãe compatível com o processador, HD 1TB, Gravador de DVD, KIT: Gabinete, teclado, mouse, cx. som	Unidade	02	1.650,00	3.300,00
18.	Computador (Desktop Básico), processador 3.3GHz ou superior, memória 4GB DDR 3, Placa Mãe compatível com o processador, HD 500GB, Gravador de DVD, KIT: Gabinete, teclado, mouse, cx. som. Monitor de LED 19.5" HD, resolução máxima recomendada: 1366x768, 60Hz(HD), conexão VGA.	Unidade	04	1.700,00	6.800,00
19.	Computador Portátil (Notebook), processador 2,5GHz ou superior, memória 4GB DDR 4, HD 1TB, tela 15.6" LED, DVD RW, WEB CAN, Leitor de Cartão, Teclado Numérico.	Unidade	02	2.000,00	4.000,00
20.	Computador Portátil (Notebook), processador 2GHz ou superior, memória 4GB DDR 4, HD 1TB, tela 15.6" LED, DVD RW, WEB CAN, Leitor de Cartão, Teclado Numérico.	Unidade	01	1.800,00	1.800,00
21.	Caixa correspondência, poliestireno, tripla articulável	Unidade	05	44,00	220,00
22.	Fragmentadora de papel 6fls em tiras, voltagem 220v	Unidade	02	200,00	400,00
23.	Grampeador, material ferro, 1po mesa, capacidade mínimo de 50 folhas, tamanho 26/6, características adicionais reforçado, tamanho grande, (Tipo Carbox, Aegle-206, Ret-Lit ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	Unidade	02	87,00	174,00
24.	HD Externo portátil, 1 TERA. USB 3.0 - 4.8GB/s ou superior	Unidade	06	250,00	1.500,00
25.	HD Externo portátil, 2 TERA. USB 3.0 - 4.8GB/s ou superior	Unidade	04	350,00	1.400,00
26.	Impressora a cores, jato de tinta, multifuncional, com alimentação automática, no mínimo 35ppm, conexão de rede wi-fi e USB, com alimentador automático do scanner, bivolt. Volume mensal de páginas recomendado 250 a 1.500.	Unidade	02	1.500,00	3.000,00
27.	Impressora Laser monocromática, multifuncional, com alimentação automática, conexão sem fio (wi-fi), conexão de rede RJ-45, no mínimo 40ppm, com alimentador automático do scanner, memória padrão 256 Mb. Volume mensal de páginas recomendado 750 a 4.000. Velocidade do processador 1.200MHz, bivolt.	Unidade	03	2.000,00	6.000,00
28.	Impressora laser monocromática, multifuncional, com alimentação automática, no mínimo 23ppm, conexão de rede wi-fi e USB, com alimentador automático do scanner, bivolt.	Unidade	02	1.000,00	2.000,00
29.	Impressora multifuncional com tanque de tinta, colorida, com alimentação automática, no mínimo 35ppm, conexão de rede wi-fi e USB, com alimentador automático do	Unidade	02	1.200,00	2.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	scanner, bivolt. Volume mensal de páginas recomendado 250 a 1.500. Com kit de tintas incluso.				
30.	Impressora Officejet a cores, jato de tinta, multifuncional, com alimentação automática, no mínimo 35ppm, conexão de rede wi-fi e USB, com alimentador automático do scanner, bivolt. Volume mensal de páginas recomendado 250 a 1.500.	Unidade	02	1.500,00	3.000,00
31.	Máquina fotográfica Digital: resolução mínima de 20,2 megapixels; zoom digital mínimo de 4x, zoom óptico no mínimo de 60x e zoom de ajuste dinâmico; Resolução de vídeo 4k; Conexão HDMI, USB, Wi-Fi, Bluetooth; memória expansível por cartão de memória; flash embutido, monitor/tela convencional de no mínimo 3"; autofocus automático; bateria Ion de lítio, menu em português, garantia 12 meses.	Unidade	01	2.000,00	2.000,00
32.	Câmera Digital 20.1mp, 8x Zoom Óptico, Foto Panorâmica, Vídeos Hd, Display 2.7, bateria de íons de lítio.	Unidade	02	600,00	1.200,00
33.	Microfone Condensador USB Profissional, com um Cardióide (Uni-Direcional) Padrão Pick-Up que isola a fonte principal de som e minimiza o ruído de fundo, Fioconexão: Usb 2.0 padrão Polar: Uni-Direcional faixa de Frequência: 30hz-20 Khz	Unidade	01	350,00	350,00
34.	Microfone Sem Fio Duplo, 5 Pares De Frequência: Opera Na Banda Alta UHF, Alta Sensibilidade, Baixo Ruído Na Transmissão E Recepção, Módulo Pcb Com Montagem De Superfície(Smd), Frequência Portadora: UHF Banda Alta, Raio De Transmissão: 60 Metros, Chave De Liga/Desliga	Unidade	01	590,00	590,00
35.	Carregador de pilhas, compacto, para pilhas AA, AAA e bateria 9V, com capacidade para 4 pilhas, ou 2 baterias 9v, voltagem 220v	Unidade	04	40,00	160,00
36.	Blister com 4 Pilhas Recarregável AAA (palito) 900mah Primeira Qualidade	Unidade	06	45,00	270,00
37.	Blister com 4 Pilhas Recarregável AA (palito) 2500mah Primeira Qualidade	Unidade	06	60,00	360,00
38.	Bateria Recarregável 9v 450 Mah, primeira qualidade	Unidade	10	18,00	180,00
39.	Monitor de LED 19.5" HD, resolução máxima recomendada: 1366x768, 60Hz(HD), conexão VGA.	Unidade	04	390,00	1560,00
40.	Mouse óptico, com conector USB, três botões (scroll), resolução máxima 1.000/1.600dpi (ajustável).	Unidade	15	15,00	225,00
41.	No-Break (para computador) de 1.200 VA ou superior, bateria dupla, bivolt, com Conexão para Bateria Externa, micro ventilado, 5 tomadas ou mais, 4 estágios de regulação.	Unidade	04	650,00	2.600,00
42.	No-Break (para computador) de 600 VA, bivolt. 4 tomadas	Unidade	04	300,00	1.200,00
43.	Pedestal para microfone. Dobrável, tipo girafa, pés antiderrapantes emborrachados, com cachimbo incluso.	Unidade	01	120,00	120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

44.	Pedestal para caixa de som. Ativa e passiva, com regulagem de altura, para comportar caixas de até 60 kg.	Unidade	02	150,00	300,00
45.	Pendrive 8GB, USB 2.0	Unidade	03	20,00	60,00
46.	Pendrive 16GB, USB 2.0	Unidade	10	30,00	300,00
47.	Perfurador de papel, dois furos, capacidade para 100 folhas	Unidade	05	210,00	1.050,00
48.	Projeto LCD portátil, resolução máxima 1400x1050, luminosidade mínima de 3.200 ANSI lumens, Lâmpada 200w com vida útil de 5.000 horas (alto brilho) e 10.000 horas (baixo brilho), foco manual e zoom digital, HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1, S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1, USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi), USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco).	Unidade	01	2.000,00	2.000,00
49.	Switch 10/100/1000, 48 portas Gigabit, bivolt	Unidade	01	1.400,00	1.400,00
50.	Teclado Standart KB, padrão ABNT 2, USB, com fio, suportes inclináveis para ajuste	Unidade	15	30,00	450,00
51.	Trafo para Impressora, troca de tensão de 127v para 220v e de 220v para 127v. 1000VA ou superior.	Unidade	05	80,00	400,00

1. Os preços médios (de referência) foram obtidos através de pesquisa de preços no comércio local e regional.

2. Os equipamentos de informática, de escritório e o material de expediente **deverão ser entregues de forma parcelada**, durante 18 (dezoito) meses, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de compra pelo Responsável, iniciando em até 10 (dez) dias após a homologação e assinatura do contrato.

3. No preço unitário líquido deverão estar incluídas quaisquer despesas, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

4. Os equipamentos de informática, de escritório e o material de expediente deverão ser entregues, de forma parcelada, junto ao Centro Administrativo de Barra Funda, sito a Av. 24 de Março, 735, bairro Centro, na cidade de Barra Funda/RS.

5. O licitante contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

7. A empresa vencedora do certame deverá informar, na proposta de preço juntamente com Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

a documentação, o tempo de garantia do objeto licitado neste edital.

8. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de Barra Funda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, “caput”, da lei n.º 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão para conhecimento dos participantes da licitação.

9. A prefeitura Municipal de Barra Funda reserva-se o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disso, direito a qualquer indenização ou reivindicação.

MARCOS ANDRE PIAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL:

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Marca	Valor em R\$	
					Unitário	Total
	Aparelho de telefone sem fio, display luminoso, com identificador de chamadas, cor: branco ou preto, voltagem: bivolt, bateria com autonomia de até 100h em modo de espera ou 10h em uso contínuo. Tecnologia digital, com frequência de operação: 1.910-1.920 GHz. Bateria: 2 pilhas recarregáveis AAA, 1,2v, 550mA.	Unidade	06		150,00	900,00
2.	Ar Condicionado Split 12.000 BTUs, quente e frio, 220v.	Unidade	06		1.300,00	7.800,00
3.	Ar Condicionado Split 18.000 BTUs, quente e frio, 220v.	Unidade	04		2.000,00	8.000,00
4.	Ar Condicionado Split 22.000 BTUs, quente e frio, 220v.	Unidade	04		2.500,00	10.000,00
5.	Bebedouro de coluna, com sistema de refrigeração por Compressor, gabinete em plástico injetado e chapa de aço inox, tipo de água natural e gelada, potência mínima de 105 watts, voltagem 220v, aprovado pelo INMETRO.	Unidade	03		650,00	1950,00
6.	Cabo P10 com medida mínima de 5 metros.	Unidade	01		60,30	60,30
7.	Cabo speakon com medida de 10 metros.	Unidade	01		129,20	129,20
8.	Caixa de som acústica. Ativa, potência mínima de 200W RMS, autofalante 15", com entrada para cabo P10, USB, regulagem de grave e agudo e regulagem de volume e saída para cabo speakon. Alimentação: 220V.	Unidade	01		2.000,00	2.000,00
9.	Caixa de som acústica. Passiva, potência mínima de 200W RMS, autofalante 15" e entrada para cabo speakon. Alimentação: 220V.	Unidade	01		1.400,00	1.400,00
10.	Caixa de som 2.0 para Pc, USB, potência mínima de 5W Rms	Unidade	10		20,00	200,00
11.	Calculadora de mesa (bat/solar/10 dig.)	Unidade	03		25,00	75,00
12.	CD player portátil, com entradas USB e para Cartão SD, display digital, MP3 Link, rádio AM/FM estéreo com sintonia digital, 10WRMS, bivolt.	Unidade	02		250,00	500,00
13.	Clips nº 1, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades (Tipo ACC, B.J.K, Bacchi ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	Caixa	04		5,00	20,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

14.	Clips nº 2, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades (Tipo ACC, BJ.K, Bacchi ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior). Caixa	Caixa	04		5,00	20,00
15.	Clips nº 2/0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades (Tipo ACC, BJ.K, Bacchi ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	Caixa	04		5,00	20,00
16.	Computador (Desktop Básico) processador 3.4GHz (3.5 GHz max), 6MB de cache, Memória 8 GB DDR 3, Placa Mãe compatível com o processador, HD 2TB, Gravador de DVD, KIT: Gabinete, teclado, mouse, cx. som. Monitor de LED 19.5" HD, resolução máxima recomendada: 1366x768, 60Hz(HD), conexão VGA.	Unidade	06		2.000,00	12.000,00
17.	Computador (Desktop Básico) processador 3.4GHz (3.5 GHz max), 6MB de cache, Memória 8 GB DDR 3, Placa Mãe compatível com o processador, HD 1TB, Gravador de DVD, KIT: Gabinete, teclado, mouse, cx. som	Unidade	02		1.650,00	3.300,00
18.	Computador (Desktop Básico), processador 3.3GHz ou superior, memória 4GB DDR 3, Placa Mãe compatível com o processador, HD 500GB, Gravador de DVD, KIT: Gabinete, teclado, mouse, cx. som. Monitor de LED 19.5" HD, resolução máxima recomendada: 1366x768, 60Hz(HD), conexão VGA.	Unidade	04		1.700,00	6.800,00
19.	Computador Portátil (Notebook), processador 2,5GHz ou superior, memória 4GB DDR 4, HD 1TB, tela 15.6" LED, DVD RW, WEB CAN, Leitor de Cartão, Teclado Numérico.	Unidade	02		2.000,00	4.000,00
20.	Computador Portátil (Notebook), processador 2GHz ou superior, memória 4GB DDR 4, HD 1TB, tela 15.6" LED, DVD RW, WEB CAN, Leitor de Cartão, Teclado Numérico.	Unidade	01		1.800,00	1.800,00
21.	Caixa correspondência, poliestireno, tripla articulável	Unidade	05		44,00	220,00
22.	Fragmentadora de papel 6fls em tiras, voltagem 220v	Unidade	02		180,00	360,00
23.	Grampeador, material ferro, 1po mesa, capacidade mínimo de 50 folhas, tamanho 26/6, caracterís1cas adicionais reforçado, tamanho grande, (Tipo Carbex, Aegle-206, Ret-Lit ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	Unidade	02		87,00	174,00
24.	HD Externo portátil, 1 TERA. USB 3.0 - 4.8GB/s ou superior	Unidade	06		250,00	1.500,00
25.	HD Externo portátil, 2 TERA. USB 3.0 - 4.8GB/s ou superior	Unidade	04		350,00	1.400,00
26.	Impressora a cores, jato de tinta, multifuncional, com alimentação automática, no mínimo 35ppm, conexão de rede wi-fi e USB, com alimentador automático do scanner, bivolt. Volume mensal de páginas recomendado 250 a 1.500.	Unidade	02		1.500,00	3.000,00
27.	Impressora Laser monocromática, multifuncional, com alimentação automática, conexão sem fio (wi-fi),	Unidade	03		2.000,00	6.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	conexão de rede RJ-45, no mínimo 40ppm, com alimentador automático do scanner, memória padrão 256 Mb. Volume mensal de páginas recomendado 750 a 4.000. Velocidade do processador 1.200MHd, bivolt.					
28.	Impressora laser monocromática, multifuncional, com alimentação automática, no mínimo 23ppm, conexão de rede wi-fi e USB, com alimentador automático do scanner, bivolt.	Unidade	02		1.000,00	2.000,00
29.	Impressora multifuncional com tanque de tinta, colorida, com alimentação automática, no mínimo 35ppm, conexão de rede wi-fi e USB, com alimentador automático do scanner, bivolt. Volume mensal de páginas recomendado 250 a 1.500. Com kit de tintas incluso.	Unidade	02		1.200,00	2.400,00
30.	Impressora Officejet a cores, jato de tinta, multifuncional, com alimentação automática, no mínimo 35ppm, conexão de rede wi-fi e USB, com alimentador automático do scanner, bivolt. Volume mensal de páginas recomendado 250 a 1.500.	Unidade	02		1.500,00	3.000,00
31.	Máquina fotográfica Digital: resolução mínima de 20,2 megapixels; zoom digital mínimo de 4x, zoom óptico no mínimo de 60x e zoom de ajuste dinâmico; Resolução de vídeo 4k; Conexão HDMI, USB, Wi-Fi, Bluetooth; memória expansível por cartão de memória; flash embutido, monitor/tela convencional de no mínimo 3"; autofocus automático; bateria Ion de lítio, menu em português, garantia 12 meses.	Unidade	01		2.000,00	2.000,00
32.	Câmera Digital 20.1mp, 8x Zoom Óptico, Foto Panorâmica, Vídeos Hd, Display2.7, bateria de íons de lítio.	Unidade	02		600,00	1.200,00
33.	Microfone Condensador USB Profissional, com um Cardióide (Uni-Direcional) Padrão Pick-Up que isola a fonte principal de som e minimiza o ruído de fundo, Fioconexão: Usb 2.0 padrão Polar: Uni-Direcional faixa de Frequência:30hz-20 Khz	Unidade	01		350,00	350,00
34.	Microfone Sem Fio Duplo, 5 Pares De Frequência: Opera Na Banda Alta UHF, Alta Sensibilidade, Baixo Ruído Na Transmissão E Recepção, Módulo Pcb Com Montagem De Superfície(Smd), Frequência Portadora: UHF Banda Alta, Raio De Transmissão: 60 Metros, Chave De Liga/Desliga	Unidade	01		590,00	590,00
35.	Carregador de pilhas, compacto, para pilhas AA, AAA e bateria 9V, com capacidade para 4 pilhas, ou 2 baterias 9v, voltagem 220v	Unidade	04		40,00	160,00
36.	Blister com 4 Pilhas Recarregável AAA (palito) 900mah Primeira Qualidade	Unidade	06		45,00	270,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

37.	Blister com 4 Pilhas Recarregável AA (palito) 2500mah Primeira Qualidade	Unidade	06		60,00	360,00
38.	Bateria Recarregável 9v 450 Mah, primeira qualidade	Unidade	10		18,00	180,00
39.	Monitor de LED 19.5" HD, resolução máxima recomendada: 1366x768, 60Hz(HD), conexão VGA.	Unidade	04		390,00	1560,00
40.	Mouse óptico, com conector USB, três botões (scroll), resolução máxima 1.000/1.600dpi (ajustável).	Unidade	15		15,00	225,00
41.	No- Break (para computador) de 1.200 VA ou superior, bateria dupla, bivolt, com Conexão para Bateria Externa, micro ventilado, 5 tomadas ou mais, 4 estágios de regulação.	Unidade	04		650,00	2.600,00
42.	No- Break (para computador) de 600 VA, bivolt. 4 tomadas	Unidade	04		300,00	1.200,00
43.	Pedestal para microfone. Dobrável, tipo girafa, pés antiderrapantes emborrachados, com cachimbo incluso.	Unidade	01		88,95	88,95
44.	Pedestal para caixa de som. Ativa e passiva, com regulagem de altura, para comportar caixas de até 60 kg.	Unidade	02		119,45	238,90
45.	Pendrive 8GB, USB 2.0	Unidade	03		20,00	60,00
46.	Pendrive 16GB, USB 2.0	Unidade	10		30,00	300,00
47.	Perfurador de papel, dois furos, capacidade para 100 folhas	Unidade	05		210,00	1.050,00
48.	Projeter LCD portátil, resolução máxima 1400x1050, luminosidade mínima de 3.200 ANSI lumens, Lâmpada 200w com vida útil de 5.000 horas (alto brilho) e 10.000 horas (baixo brilho), foco manual e zoom digital, HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1, S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1, USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi), USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco).	Unidade	01		2.000,00	2.000,00
49.	Switch 10/100/1000, 48 portas Gigabit, bivolt	Unidade	01		1.400,00	1.400,00
50.	Teclado Standart KB, padrão ABNT 2, USB, com fio, suportes inclináveis para ajuste	Unidade	15		30,00	450,00
51.	Trafo para Impressora, troca de tensão de 127v para 220v e de 220v para 127v. 1000VA ou superior.	Unidade	05		80,00	400,00

A Garantia dos equipamentos será de

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Local e data.

Assinatura e Carimbo

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A (Razão Social da empresa), CNPJ nº....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018, promovida pela Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 009/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo)
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

, _____ de ____ de 2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de..... que firmam o Município de BARRA FUNDA e a empresa.....

Pelo presente instrumento que firmam o MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ n.º 94.704.004/0001-02, com sede à Av. 24 de MARÇO, 735, Centro, representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRE PIAIA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 007.871.510-50 e RG n.º 8087391473, designado CONTRATANTE, e....., estabelecida na Rua, na cidade de....., com CNPJ sob n.º....., designada CONTRATADA, ajustam o presente em conformidade com o descrito em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento foi adaptado à Lei de Licitações n.º 8.666 e alterações, aceitam incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste Contrato, e terão plena validade entre as partes o Processo Licitatório nº 029/2018, Pregão Presencial nº 009/2018 e proposta da Contratada, e que terá aplicabilidade também onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada compromete-se a fornecer ao Contratante....., conforme descrito abaixo:.....

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e vigorará por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$(), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

§ 1º O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) equipamento(s), nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através de Recursos próprios e vinculados

§ 2º A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e material e posterior liberação do documento fiscal para

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

pagamento.

§ 3º. Fica ajustado entre as partes que os preços não terão reajuste.

CLÁUSULA SEXTA

São de responsabilidade da Contratada, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a razão de 0,5% ao dia sobre o valor das sementes a serem fornecidos, podendo ainda o Contratante, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções: a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de 06(seis) meses; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 04 122 0010 2002 339030 16000000 0001
0301 04 122 0016 2004 339030 16000000 0001
0301 04 122 0016 1003 449052 00000000 0001
0401 04 123 0016 2006 339030 16000000 0001
0501 26 782 0123 2011 339030 16000000 0001
0501 26 782 0123 1077 449052 00000000 0001
0601 12 361 0067 2016 339030 16000000 0020
0601 12 361 0067 1008 449052 00000000 0020
0601 12 365 0071 2019 339030 16000000 0020
0601 12 365 0071 1009 449052 00000000 0020
0603 12 361 0067 2022 449052 00000000 1303
0603 12 365 0071 2103 449052 00000000 1303



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

0701 10 301 0047 2028 339030 16000000 0040
0701 10 301 0047 1024 449052 00000000 0040
0801 20 606 0106 2037 339030 16000000 0001
0801 20 606 0106 1078 449052 00000000 0001
1001 08 244 0042 2050 339030 16000000 0001
1001 08 244 0042 1083 449052 00000000 0001
1002 08 244 0042 2077 449052 00000000 1203
1002 08 244 0042 2078 449052 00000000 1229

CLÁUSULA NONA

O Foro de Sarandi RS será designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitido qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de BARRA FUNDA – RS, em.....de.....de.....

MARCOS ANDRE PIAIA
Contratante

Empresa.....
Contratada

Testemunhas Instrumentais:.....

.....